



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.238/99, de 05 de julho de 1999.

"Modifica a estrutura das entradas dos prédios públicos e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório a construção de uma rampa na entrada dos prédios públicos municipais, visando facilitar o acesso dos deficientes físicos que usam cadeiras de rodas.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de seis meses para adequar as instalações já existentes à nova Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia, aos 05 dias do mês de julho de 1999.

JOÃO CORREA CAIXETA

Prefeito Municipal